



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 202

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Executivo

- Atos Oficiais.....2
- Concurso Público.....2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA
ATENDIMENTO
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19
(18) 99644-5620

»»» ESF 1
(18) 99630-2497

»»» ESF 2
(18) 99670-4083



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 202

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO

NARANDIBA, 14/05/2021

A Prefeitura Municipal de Narandiba, através da Coordenadoria Municipal de Educação em conformidade com Portaria Nº 413/2021 de 03/12/2020, CONVOCA todos os docentes candidatos à contratação, classificados no Processo seletivo nº 01/2019 (PEB. I), para Atribuição de Classes a realizar-se no dia 17/05/2021 a partir das 09:00h na Coordenadoria Municipal de Narandiba, sito à Avenida Rodrigues de Lima, nº 31- Centro, apresentando os documentos pessoais e habilitação exigida no Edital do referido certame.

CREONICE GOMES DA SILVA NARDI
COORDENADORA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

O CIPP – Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema, com sede em Pirapozinho, Estado de São Paulo, composto pelos municípios constantes no anexo V do presente edital, torna público que realizará, a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR** para a Contratação por tempo determinado em caráter excepcional para implementação de serviço público conforme disposição estatutária, art. 29, inciso V.

O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, CLT e Resolução nº 01 de 2021 do CIPP, vigentes e pertinentes. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá a validade de 120 dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CIPP.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, análise e classificação dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR** serão de responsabilidade da Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 03/2021 de CIPP.

DATA DA ATRIBUIÇÃO: O: 17/05/2021	HORA DA ATRIBUIÇÃO: O: COM INÍCIO AS 09H00	Professor de Educação Básica I
--------------------------------------	---	--------------------------------

UNIDADE ESCOLAR	DISCIPLINA/CLASSE	TURNO	Nº DE AULAS	SITUAÇÃO	PERÍODO
-----------------	-------------------	-------	-------------	----------	---------

EMEF. Verônica de Oliveira Garcia PE B. I	1º ANO B	MANHÃ	20H/A+10HTP C	substituição	indeterminado
---	----------	-------	---------------	--------------	---------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 202

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- O recrutamento de pessoal para a contratação será feito por meio de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR**. O currículo vitae de cada candidato será analisado de acordo com sistema de pontuação que considere a qualificação, experiências, e habilidades específicas do candidato comprovadas através de registro em Carteira de Trabalho ou Certidão expedida pelo órgão, cópias autenticadas e digitalizadas, além dos demais fatores necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas.

- É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, divulgadas no site da Prefeitura de Pirapozinho, <http://www.pirapozinho.sp.gov.br>, no site da Prefeitura de Narandiba no endereço <http://www.narandiba.sp.gov.br/>, e também no Site da Prefeitura de Sandovalina no endereço <https://www.sandovalina.sp.gov.br/> acessando o Diário Oficial de cada ente. Os candidatos classificados em razão da urgência terão o prazo de **48 HORAS ÚTEIS** da data de convocação para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem a este prazo.

1.3.1- Os cargos, o total de vagas ofertadas, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

LOCAL DE TRABALHO

Cargos	Vagas	Carga	Vencime	Nível de
	Total	Horária Semana l	ntos R\$	Escolar idade e Requisi
PIRAPOZINHO				
Operador de	01	44 hs	2.276,82	Ensino
Auxiliar de	01	44 hs	1.200,00	Ensino

1.4- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

1.5- As atribuições dos cargos são as constantes do anexo II do presente Edital.

1.6- Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e participação desse **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

1.7- O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado do processo.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, estabelecidos no presente edital e na legislação do CIPP e federal pertinente.

2.1.1 - O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse especificados neste Edital.

2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e as inscrições serão feitas **EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET**, através do e-mail consorcioicipp@gmail.com, a partir do dia **14 de maio de 2021** até o dia **19 de maio de 2021** (até às 23h59min-horário de Brasília), devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

a) Acesse o site <http://www.pirapozinho.sp.gov.br> ou <http://www.narandiba.sp.gov.br/>, ou ainda, <https://www.sandovalina.sp.gov.br/> e clique na aba **PROCESSO SELETIVO**, clique em **“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021”** faça o download do Edital e preencha o **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** com todos os os campos preenchidos corretamente..



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 202

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

b) Envie a **FICHA DE INSCRIÇÃO** preenchida, anexando o **Currículo**, os **Títulos/Cursos** (documentos comprobatórios) e a **Comprovação de Experiência**, comprovadas através de registro em **Carteira de Trabalho** ou **Certidão** expedida pelo órgão, devidamente e **digitalizadas** e encaminhe para o e-mail [mail consorcioicipp@gmail.com](mailto:consorcioicipp@gmail.com), mediante aviso de recebimento.

c) Os documentos comprobatórios acerca de **cursos** deverão ser **anexados na ficha de inscrição**;

d) Serão desconsiderados os e-mails enviados em outro endereço que não seja o específico do Processo Seletivo.

2.1.3- As inscrições que não estiverem devidamente preenchidas com o cargo desejado serão desconsideradas.

2.1.4- Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em cada inscrição.

- a) Os documentos comprobatórios acerca de cursos/títulos deverão ser apresentados em cópias autenticadas.
- b) É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, divulgadas no site das Prefeituras indicadas acima

Quando da posse, a comprovação de:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal; II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos; III. estar quite com as obrigações eleitorais; IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pelo CIPP;
- VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

CAPÍTULO 3 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1- O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de **ANÁLISE DE CURRÍCULOS COM VALORAÇÃO DE TÍTULOS:**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Cursos e Especializações na área	3,0 (três vírgula)
Certificado ou Atestado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo	1,5 (um vírgula cinco) ponto
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

3.2- Os documentos comprobatórios acerca de cursos/títulos, certificado ou Atestado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo na área, deverão ser anexados a ficha de inscrição e encaminhados ao e-mail consorcioicipp@gmail.com.

CAPÍTULO 4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. b) O candidato com maior idade. c) O candidato com maior tempo de experiência profissional e prática jurídica na área trabalhista/contencioso comprovada.

